

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO A ESTUDANTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO CONCELHO DE CASTELO BRANCO

(Alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do Regulamento da Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco)

Entre:

Câmara Municipal de Castelo Branco, com sede em praça do Município, 6000-458, Castelo Branco, pessoa coletiva n.º 501 143 530, adiante designado como primeiro outorgante;

E

(nome) _____; Residente em _____;

B.I: ou Cartão de Cidadão _____; Válido até _____; Contribuinte fiscal _____;

Encarregado (a) de educação de (nome) _____; Residente em _____;

B.I: ou Cartão de Cidadão _____; Válido até _____; Contribuinte fiscal _____;

1

Celebram entre si e ao abrigo do “Regulamento da Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco” um contrato de fornecimento de alojamento que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O primeiro outorgante é proprietário da residência de estudantes discriminada “Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco”, sita na Rua Conselheiro de Albuquerque, nº 24, 6000-161, Castelo Branco.

SEGUNDA

Pelo presente contrato de alojamento cedem uma cama no quarto partilhado n.º “_____”.

TERCEIRA

O segundo outorgante tem acesso à sala de estudo, sala de convívio, ao aquecimento de alimentos, lavagem e tratamento de roupas em locais previamente definidos pelo primeiro outorgante, sendo proibida a confeção de refeições pelo estudante na residência.

QUARTA

Pelo presente contrato o primeiro outorgante presta, nomeadamente, os seguintes serviços: alimentação, limpeza e manutenção das instalações da residência e dos seus equipamentos.

QUINTA

O alojamento será concedido por um período máximo de 11 meses, sendo o último o mês de julho, devendo o segundo outorgante retirar todos os seus pertences do quarto que ocupa até ao último dia útil desse mês de julho.

SEXTA

Por este contrato pagará o segundo outorgante a quantia mensal de “ _____ ” euros, conforme o indexante dos apoios sociais (IAS). O pagamento será efetuado até ao dia 08 de cada mês, na residência de estudantes, em dinheiro ou por multibanco.

SÉTIMA

É proibido ao segundo outorgante a entrada e a partilha do quarto com terceiros.

OITAVA

Em tudo o que não estiver previsto neste contrato regerá o disposto no “Regulamento da Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco”.

NONA

Os estudantes têm obrigatoriamente que dar entrada todos os dias na residência de estudantes antes da hora de encerramento, em conformidade com o regulamento da residência de Estudantes do município de Castelo branco

Assim disseram e outorgaram

Castelo Branco, _____ de _____ de _____

O primeiro outorgante

O segundo outorgante
